



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
23/09/2020	FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO	2061034

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Saulo Tiago Santos Motta E-mail: saulo.motta@fjp.m.gov.br Ramal para contato: (31) 3448-9759	Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto COTEP para aquisição de materiais de LIMPEZA, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. EEPESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	Valor unitário	Valor total do item
01	01	188867	04	1 UNIDADE	OCULOS DE PROTECAO USO HOSPITALAR	R\$ 9,99	R\$ 39,96
01	02	416932	04	1 QUILOGRAMA	SODA CAUSTICA - ESCAMAS BRANCAS; HIDROXIDO DE SODIO; NAOH; 40,0 UMA	R\$ 24,01	R\$ 96,04
01	03	367451	15	BALDE 05 LITROS	CLORO - LIQUIDO; SANITIZACAO	R\$ 22,88	R\$ 343,20
01	04	1687115	16	1 UNIDADE	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; BASE DE LARGURA: NUMERO 5; BASE DE MATERIAL: MADEIRA REVESTIDA EM METAL; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,20 M; TIPO DO CABO: NAO ROSQUEAVEL;	R\$ 32,20	R\$ 515,20
01	05	890693	10	1 UNIDADE	PA PARA LIXO USO DOMESTICO -	R\$ 8,90	R\$ 59,00

					PLASTICO; MADEIRA; 60CM, COM ANGULO DE 90 GRAUS		
01	06	765031	16	1 UNIDADE	RODO - BASE: MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: COM A BASE MEDINDO 50CM; CABO: MADEIRA, DE 125CM;	R\$ 29,99	R\$ 479,84
01	07	483133	11	1 LITRO	ACIDO MURIATICO - LIMPEZA BRUTA EM GERAL	R\$ 15,00	R\$ 165,00
01	08	975508	05	1 UNIDADE	RASTELO - MATERIA PRIMA: ACO COM 22 DENTES	R\$ 45,56	R\$ 227,80
01	09	887072	36	FRASCO 500 MILILITRO	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - IONICO; PO; INGR. ATIVO BACTERICIDA CLORETO DE NAQUIL DIMETIL; LIMPEZA E DESINCRUSTACAO DE SANITARIOS E MICTORIOS	R\$ 13,79	R\$ 496,44
01	10	1686356	45	EMBALAGEM 6 ROLOS	PAPEL TOALHA - SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; ROLO; 20 CM X 200 M; LISO, SEM PICOTE; EMBALAGEM 6 ROLOS	R\$ 91,00	R\$ 4.095,00
01	11	141232	36	FRASCO 500 MILILITRO	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: NEUTRO; FRASCO 500 ML	R\$ 2,19	R\$ 78,84
01	12	761273	04	FRASCO 5 LITRO	DETERGENTE USO DOMESTICO - APRESENTACAO: LIQUIDO E CONCENTRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; 5 LITROS	R\$ 32,30	R\$ 129,20
01	13	548391	250	1 UNIDADE	PANO DE CHAO - ALGODAO CRU; 60 X 80 CM	R\$ 5,49	R\$ 1.372,50
01	14	372447	200	1 UNIDADE	FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 38CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO;	R\$ 2,24	R\$ 448,00
01	15	1695150	20	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: REICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: PRETO; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	R\$ 79,17	R\$ 1.538,40
01	16	1695126	25	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: REICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 100 L - 20 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	R\$ 79,47	R\$ 1.986,75
01	17	1695088	20	PACOTE	SACO DE LIXO - TIPO PLASTICO: REICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 50 L - 10 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
01	18	1095072	95	1 UNIDADE	RESERVATORIO P/ DISPENSADOR SABONETE/ALCOOL - SABONETE LIQUIDO; EM PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE PARA 800ML; NO FORMATO RETANGU LAR	R\$ 14,31	R\$ 1.359,45

01	19	1757830	100	1 UNIDADE	FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; CAPACIDADE: 500 ML; COR: TRANSPARENTE; MODELO TAMPA: COM VALVULA PUMP;	R\$ 7,60	R\$ 760,00
01	20	1755323	50	1 UNIDADE	DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: COMVISOR TRANSLUCIDO; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE;	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
Valor total estimativo: Dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos.						R\$ 17.560,62	

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

Os objetos deverão seguir fielmente as descrições contidas nas suas descrições constantes nesse Termo de Referência.

Item 02 - SODA CAUSTICA - ESCAMAS BRANCAS; HIDROXIDO DE SODIO; deveser ter a embalagem de **1 quilograma** e não 900 gramas.

Item 04 - VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACA VA NATURAL, deve ter as cerdas firmes e **não se soltar** com facilidade ao varrer calçadas, pedras e cimento.

Item 08 - RASTELO - MATERIA PRIMA: ACO COM 22 DENTES, deve ter os **dentes grossos e fortes** que não se quebrem em contato com pedras .

Item 12 - PAPEL TOALHA - SIMPLES; **100% CELULOSE VIRGEM**, BRANCA; ROLO; 20 CM X 200 M; LISO, SEM PICOTE, deve obedecer fielmente a descrição e não pode despedaçar ao puxá-lo do suporte de papel com as mãos molhadas. Deve ser branco, não podendo ser papel reciclado e deve ser branco, devendo ser de PRIMEIRA QUALIDADE.

Item 13 - PANO DE CHAO - ALGODAO CRU; 60 X 80 CM - material deve ser de boa qualidade, não rasgando facilmente com pouco uso, deve ter boa absorção de água ao secar superfícies.

Item 20 - DISPENSADOR DE SABONETE/ALCOOL - MODELO: COM RESERVATORIO ; MATERIA-PRIMA: PLASTICO ABS; VALVULA: PARA SPRAY; CAPACIDADE: 700 ML A 800 ML; VISOR: **COMVISOR TRANSLUCIDO**; FIXACAO: COM ADAPTADOR PARA PAREDE; deve ser de boa qualidade, com botão de acionamento resistente ao uso constante a um grande número de usuarios, visor transparente, de forma a visualizar o conteúdo dentro do reservatório.

2. DOS LOTES:

2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Um único lote compõe este processo.

2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Todos os lotes serão destinados exclusivamente a ME/EPP, conforme disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais de limpeza que compoem este processo, são materiais indispensáveis na limpeza e manutenção da higiene dos ambientes físicos da Fundação João Pinheiro (FJP) ,visando também o combate à Covid -19.

A falta desses materiais impacta diretamente às demandas do setor de limpeza e serviços gerais. Podem causar má impressão e facilitar as contaminações dos ambientes e das pessoas que usam as

dependencias da FJP

Os quantitativos solicitados são baseados em uma estimativa de demanda, devendo ser utilizados para equipar os colaboradores da Fundação João Pinheiro (servidores, porteiros, equipe de manutenção e outros) durante o retorno gradual das atividades presenciais, com o objetivo de zelar e preservar pelo bem estar e a saúde de todos, atendendo as recomendações da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 85 de 14/09/2020.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A modalidade adotada para a aquisição será de COTEP, pelo valor ser possível e ter-se saldo no item descrito. Sendo assim é imprescindível a agilidade na aquisição, justificando assim a compra por COTEP.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não é necessária qualificação técnica para o fornecimento dos materiais, sendo suficiente apenas o atendimento às normas exigidas no Item do portal de compras.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

A critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para os itens integrantes do lote único constante neste documento.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Fundação João Pinheiro, situada no endereço, Alameda dos Oitis, 190 - São Luiz , durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material, EXCETO OS ITENS LISTADOS NAS **IINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO**.

8.1.5. Os itens de amostra serão escolhidos pela Fundação João Pinheiro, haja vista que alguns itens dispensam amostra, tal como braçadeiras e receptáculos; devem, pois, obedecer as descrições do item no edital de licitação."

8.1.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número

do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

8.1.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.

8.1.12. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.13. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até **05 (cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Alameda dos Oitis, 190, São Luis - Belo Horizonte - MG**, no horário de **08:00 às 16:00**.

9.3. Condições de recebimento:

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

9.4. Cronograma físico-financeiro:

9.4.1. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor: Gustavo de Lima Tavares Coimbra / M1477715-5

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:**13.1. Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

13.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação de empresas, uma vez que os objetos deste processo são de simples aquisição.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. Da Contratada:

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.560,62** - Dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos..

Responsável

NOME COMPLETO: Astério Baumgratz Chimeli

MASP/MATRÍCULA: M-1214490-3

Aprovação

NOME COMPLETO: Saulo Tiago Rodrigues Santos Motta

MASP/MATRÍCULA: M1303529-0



Documento assinado eletronicamente por **Astério Baumgratz Chimeli, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2021, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Tiago Santos Rodrigues Motta, Gerente**, em 24/11/2021, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36113619** e o código CRC **91A30D37**.

